



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará



GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO** a decisão de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria jurídica executados em favor da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, nos autos do Processo de Inexigibilidade nº **002/2022**, com a pessoa jurídica: Empresa **COSTA PASSOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **45.047.207/0001-50**, situada na Rod. BR 316 Km 08, nº 1113, Centro, CEP: 67.030-000, Ananindeua/PA, representado neste ato pelo Sr. **ANTONIO COSTA PASSOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA, sob o nº 10157, e portador do RG nº 933369 e do CPF/MF nº 475.930.243-34, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua-PA, na Passagem São Jorge nº 08, Coqueiro, CEP: 67.113-245. Com preço mensal proposto de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) ano, que deverão ser divididos em 11 pagamentos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se, registre-se, cumpra-se. •

Nova Esperança do Piriá/PA, 04 de fevereiro de 2022.


BENEDITO DA COSTA ARAÚJO NETO
Presidente da Câmara Municipal